



PROCESSO PRA-095/19

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

### **PREÂMBULO**

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019, do Tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

#### **1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de toners, unidades de imagem e fotocondutores, consoante com o Anexo I (descrição e Termo de Referência), Anexo II (Formulário de Proposta Comercial) e Anexo III (Minuta de Termo de Contrato), que integram o presente Edital.

1.1.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a presente licitação será dividida em Cota Principal, lote e/ou item abertos a ampla concorrência, e Cota Reservada, lote e/ou item reservados para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, até o quantitativo de 25% do montante da licitação, sem prejuízo de participação na Cota Principal. Essa divisão será realizada tendo em vista tratar-se de COMPRA DE BENS, cujo objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

#### **1.1.2. Critério de julgamento: Menor Preço total por item**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:



1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559.

1.2.2. DATA: 13/08/2019

1.2.3. HORÁRIO: 09h00min (início do credenciamento).

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto da Pregoeira.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Presencial nº 20/19**

**Envelope nº 02**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 20/19**



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

**Razão social da empresa**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

**Telefone/e-mail**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia

autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da Pregoeira.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento far-se-á perante a Pregoeira, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço total do item, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição e Termo de Referência), II (Proposta Comercial) e III (Minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de entrega: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.1.8 **Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Ou amostra em sua embalagem original. No caso de apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues juntamente com o Envelope de Proposta Comercial.**

4.1.8.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

4.1.9. Os cartuchos e toners deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos materiais retintados, reciclados, reconicionados, remanufaturados, contrabandeados, pirateados ou falsificados. (TCU, Decisão nº 1722/2002 – Plenário).

**4.1.10. Os itens 2, 4, 5, 11, 14 e 19 deverão ser originais do fabricante das impressoras, pois as estas encontram-se em garantia do fabricante do equipamento.**

4.1.11. Deverá ser informada, na proposta escrita da empresa, a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. **A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o item 01, de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o item 02, de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 03, de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o item 04, de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ) para o item 05, de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o item 06, de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o item 07, de R\$ 15,00 (quinze reais) para o item 08, de R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 09, de R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 10, de R\$ 15,00 (quinze reais) para o item 11, de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para o item 12, de R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 13, de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para o item 14, de R\$ 15,00 (quinze reais) para o item 15, de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) para o item 16, de R\$ 10,00 (dez reais) para o item 17, de R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 18 e de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o item 19,

4.6. **O item 01 será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS e TRABALHISTAS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será

convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **5.2. Qualificação Técnica**

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.2.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.2.1.2. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

## **6 – DO LAUDO DE ENSAIO E CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO – TONERS E CARTUCHOS**

6.1. No caso de serem apresentadas propostas de materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, para os tones e cartuchos, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, antes da adjudicação, em até 48h (quarenta e oito) após a reunião do Pregão, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1722/2002 – Plenário) (TCU1446/2004 – Plenário).

6.1.1. O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado

do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

a. avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);

b. quantidade de cópias não inferior ao número de cópias de cada insumo;

c. qualidade do suprimento (cartucho ou toner), quanto a entupimento (ressecamento) e vazamento.

d. Atendimento às normas ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 - determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora; ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007 - páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório e; ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.

6.1.2. O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data da licitação.

6.1.3. O laudo de ensaio de equivalência a ser apresentado na licitação pelas empresas que estiverem cotando suprimentos compatíveis com marcas distintas das produzidas pelas impressoras deverá ser realizado, obrigatoriamente, por laboratório acreditado pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial**. (TCU1446/2004 – Plenário).

6.1.4. Juntamente com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar **CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO** dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.

6.1.5. Caso as exigências constantes dos subitens 6.1.3. e 6.1.4. não sejam atendidas, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, atestado de homologação em português que deverá ser expedido pelo fabricante da impressora, na qual o material de marca diferente será utilizado. Este atestado deverá estar assinado por funcionário do fabricante, contendo no mínimo, nome do funcionário, cargo, CPF, endereço, telefone e e-mail.

## **7 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

7.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), até o limite de 03 (três) empresas, relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

7.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, a pregoeira poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

7.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.



7.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

7.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

7.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, a pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

7.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

7.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

7.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

7.10. A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

## **8 - DA HABILITAÇÃO**



8.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo a pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

8.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 7.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.3. Na hipótese do subitem 8.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

## **9- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

9.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

9.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela Pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

9.6. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, ou seja, o prazo de validade das propostas será interrompido até que haja uma decisão e só então voltará a ser contado.

9.7. As empresas vencedoras que apresentaram propostas de materiais de marcas diferentes dos equipamentos a que se destinam, para os tones e cartuchos, **antes da adjudicação**, em até 02 (dois) dias, deverão apresentar documentos constantes no item 6.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.



10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 11.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

10.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

## **11 - DAS COMINAÇÕES**

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

11.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

## **12 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

12.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).



### **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

### **14 - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

### **15 – DA CAUÇÃO**

15.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

15.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

16.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



16.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a pregoeira fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

16.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.

16.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

16.7. A pregoeira ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

16.8. Consultas deverão ser dirigidas à pregoeira por meio de e-mail [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)

16.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” [www.unitau.br](http://www.unitau.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

16.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 09/08/2019 às 09hs.

16.9.2. A pregoeira deverá responder os questionamentos até o dia 12/08/2019 por meio do site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)).



16.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 16.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

16.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá a pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos ([questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)) divulgando a resposta por meio do site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)).

16.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.

16.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

*Taubaté, 29 de julho de 2019.*

***Marcia Regina Rosa***

***Pregoeira***

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**Especificações técnicas:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do material/serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS810DN- TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS810DN E MS810DE, CÓDIGO: 524H - 52DBH00, PARA 25.000 COPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	peças	32
2	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX310DN,-CÓDIGO: 604H – 60FBH00, PARA 10.000 CÓPIAS, NOVO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EQUIPAMENTO EM GARANTIA.	peças	10
3	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX 410, CÓDIGO 604H, PARA 10.000 CÓPIAS, (- TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX 410, CÓDIGO 604H, PARA 10.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	peças	10
4	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX 410, CÓDIGO 604H, PARA 10.000 CÓPIAS,-SENDO FABRICADO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA DEVIDO A SER EQUIPAMENTO NOVO EM GARANTIA.	peças	6
5	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS610,-CÓDIGO: 500UA, ALTO RENDIMENTO, PARA 20.000 COPIAS (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EQUIPAMENTO EM GARANTIA.	peças	52
6	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO E352-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO: E-352, CÓDIGO: E352H11L, 9.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL	peças	20

	OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.		
7	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO: X 340, CÓDIGO: X340A11G, 2.500 CÓPIAS, (CO-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO: X 340, CÓDIGO: X340A11G, 2.500 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	peças	3
8	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CÓDIGO X463X11G PARA APROXIMADAMENTE 15.000 CÓPIAS-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CÓDIGO X463X11G PARA APROXIMADAMENTE 15.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	peças	3
9	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T-520, CÓDIGO: 12A6835, 20.000 CÓPIAS, (COM MARGEM-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T-520, CÓDIGO: 12A6835, 20.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	peças	3
10	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS, (COM MA- TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	peças	6
11	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS. (ORIGIN-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS. (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	peças	2
12	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3020 Q-2612-A-2.000 CÓPIAS (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	peças	20
13	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA MS810/811/812, CÓDIGO: 520ZA, PART-52D0ZA0.	peças	4

	ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO ADMISSÃO DE REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.		
14	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS610,-UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS610, CÓDIGO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO 500ZA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. IMPRESSORA EM GARANTIA.	peças	16
15	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 410DE, 500ZA, UNIDADE DE IMAGEM PRETA-COM CAPACIDADE ESTIMADA DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 60.000 PÁGINAS. ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	peças	3
16	FOTOCONDUTOR E-250-22G-PARA IMPRESSORA LEXMARK E-352, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO ISO E NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	peças	12
17	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK X260X22G,-PARA APROXIMADAMENTE 30.000 CÓPIAS, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO ISO E NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	peças	5
18	FOTOCONDUTOR X340H22G-PARA IMPRESSORA LEXMARK X-340, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO ADMISSÃO DE REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	peças	3
19	TONER PARA IMPRESSORA MS/MX 417, CÓDIGO: 51B0HA0,-ALTO RENDIMENTO, CAPACIDADE PARA 8.500 PÁGINAS, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EQUIPAMENTO EM GARANTIA.	peças	3

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Almoxarifado**

**Aquisição de material de consumo.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática.

**Motivação: Para atender as necessidades dos serviços administrativos nos prédios da Universidade de Taubaté, (Reitoria, Pró-reitorias, Departamentos, Laboratórios, Serviço Gráfico e Setores).**

**Especificações técnicas:**

1	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS810DN E MS810DE, CÓDIGO: 524H - 52DBH00, PARA 25.000 COPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	32	PEÇAS
2	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX310DN, CÓDIGO: 604H - 60FBH00, PARA 10.000 CÓPIAS, NOVO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EQUIPAMENTO EM GARANTIA.	10	PEÇAS
3	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX 410, CÓDIGO 604H, PARA 10.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	10	PEÇAS
4	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX 410, CÓDIGO 604H, PARA 10.000 CÓPIAS, SENDO FABRICADO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA DEVIDO A SER EQUIPAMENTO NOVO EM GARANTIA.	6	PEÇAS
5	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS610, CÓDIGO: 500UA, ALTO RENDIMENTO, PARA 20.000 COPIAS (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EQUIPAMENTO EM GARANTIA.	52	PEÇAS
6	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO: E-352, CÓDIGO: E352H11L, 9.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	20	PEÇAS
7	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO: X 340, CÓDIGO: X340A11G, 2.500 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	3	PEÇAS
8	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CÓDIGO X463X11G PARA APROXIMADAMENTE 15.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	3	PEÇAS
9	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T-520, CÓDIGO: 12A6835, 20.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	3	PEÇAS
10	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE	6	PEÇAS



	CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.		
11	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS. (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	2	PEÇAS
12	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3020 Q-2612-A 2.000 CÓPIAS (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	20	PEÇAS
13	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA MS810/811/812, CÓDIGO: 520ZA, PART 52D0ZA0. ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO ADMISSÃO DE REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	4	PEÇAS
14	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS610, CÓDIGO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO 500ZA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. IMPRESSORA EM GARANTIA.	16	PEÇAS
15	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 410DE, 500ZA, UNIDADE DE IMAGEM PRETA COM CAPACIDADE ESTIMADA DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 60.000 PÁGINAS. ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	3	PEÇAS
16	FOTOCONDUTOR E-250-22G PARA IMPRESSORA LEXMARK E-352, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO ISO E NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	12	PEÇAS
17	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK X260X22G, PARA APROXIMADAMENTE 30.000 CÓPIAS, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO ISO E NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	5	PEÇAS
18	FOTOCONDUTOR X340H22G PARA IMPRESSORA LEXMARK X-340, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO ADMISSÃO DE REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	3	PEÇAS
19	TONER PARA IMPRESSORA MS/MX 417, CÓDIGO: 51B0HA0, ALTO RENDIMENTO, CAPACIDADE PARA 8.500 PÁGINAS, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EQUIPAMENTO EM GARANTIA.	3	PEÇAS

**Prazo de entrega:** Conforme cronograma de entrega:

Itens	Qtd.	10 dias da assinatura de contrato	Em até 60 dias da assinatura de contrato	120 dias da assinatura de contrato
1	32	12	12	8
2	10	5	-	5
3	10	5	-	5





4	6	3	-	3
5	52	28	12	12
6	20	10	-	10
7	3	3	-	-
8	3	3	-	-
9	3	3	-	-
10	6	3	-	3
11	2	2	-	-
12	20	10	5	5
13	4	4	-	-
14	16	10	6	-
15	3	3	-	-
16	12	6	6	-
17	5	3	2	-
18	3	3	-	-
19	3	2	-	1

A critério da Administração as quantidades e os prazos de entrega poderão sofrer alterações, neste caso, a contratada terá, caso necessite, seu prazo estendido para cumprir a entrega solicitada. Quanto as datas estabelecidas na tabela acima, se não houver pedido formal do Almoxarifado para alteração da data a CONTRATADA poderá entregar em até 5 dias da data estabelecida no cronograma.

Local de entrega: Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170 – Centro – Taubaté – CEP.: 12020-330 – Centro Logístico - ao Lado da Reitoria – esquina com Rua Quatro de Março.

**Horário de entrega:** 8h30min. as 11h30min. e das 14 horas as 17h30min.

**IMPORTANTE:** Favor ligar para agendar a entrega no telefone: 3621-9288 e 3632-1939 – Almoxarifado Central

Condições e prazos de pagamento: Pagamento será realizado após atestado a entrega, 21 (vinte e um) dias **da data de entrega**, após o envio da nota fiscal e o arquivo XML;

**IMPORTANTE:** A última data de entrega deverá ser necessariamente antes do vencimento do prazo contratual. Sendo que os prazos de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da Instituição.

Garantia: Contra defeito de fabricação conforme legislação vigente;



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

Responsável: Juliana Fagundes – respondendo pela Chefia do Setor de Almoarifado  
– [j.fagundes@unitau.br](mailto:j.fagundes@unitau.br) – (012) 3632-1939 – 3621-9288;

Obrigações da contratante: Realizar os pedidos do objeto contrato dentro das regras estabelecidas em contrato;

Obrigações da contratada: Efetuar o fornecimento do material dentro do prazo estabelecido no cronograma de entrega;

Critério de avaliação das propostas: Menor preço.

Resultados esperados: Atendimento as necessidades dentro do prazo, e, cumprimento das condições editalícias e contratuais dentro do período de vigência do contrato;

Marcos Juvêncio da Silva  
Almoarifado Central

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019**

**Processo PRA n° 095/19**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para aquisição de toners, unidades de imagem e fotocondutores conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>2</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>3</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>4</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>5</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>6</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>7</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	

	Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>8</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>9</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>10</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>11</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>12</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>13</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>14</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>15</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>16</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>17</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>18</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	



	Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
<b>19</b>	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) O prazo para entrega dos produtos será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, contados da assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia dos produtos ofertados será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

**a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

**b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

**c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

**d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

**e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-.....Inscrição Estadual nº.....Estado .....Inscrição Municipal nº.....Município.....Endereço.....



.....CEP.....Telefone.....  
...Fax..... n° da conta  
corrente.....Banco.....Agência.....Praça  
..... para fins de pagamento.

**VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome completo: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; RG n°  
\_\_\_\_\_; CPF/MF n° \_\_\_\_\_; E-mail Institucional: \_\_\_\_\_;  
E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2019.

-----  
(Nome Legível)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Processo:** PRA-0095/19

**Licitação:** Pregão nº \_\_\_\_/2019

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de toners, unidades de imagem e fotocondutores.

**Valor:** R\$ .....

**Vigência:** 05 meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Prof. Dr<sup>a</sup>. Nara Lúcia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, de que trata o Processo PRA nº 95/19, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, de que trata o Processo PRA nº 95/19, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **aquisição de toners, unidades de imagem e fotocondutores**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o conteúdo:

a) Conteúdo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS810DN- TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS810DN E MS810DE, CÓDIGO: 524H - 52DBH00, PARA 25.000 COPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	32	peça		
02	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX310DN,-CÓDIGO: 604H – 60FBH00, PARA 10.000 CÓPIAS, NOVO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EQUIPAMENTO EM GARANTIA.	10	peça		
03	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX 410, CÓDIGO 604H, PARA 10.000 CÓPIAS, (- TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX 410, CÓDIGO 604H, PARA 10.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	10	peça		
04	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX 410, CÓDIGO 604H, PARA 10.000 CÓPIAS,-SENDO FABRICADO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA DEVIDO A SER EQUIPAMENTO NOVO EM GARANTIA.	6	peça		
05	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS610,-CÓDIGO: 500UA, ALTO RENDIMENTO, PARA 20.000 COPIAS (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EQUIPAMENTO EM GARANTIA.	52	peça		
06	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO E352-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO: E-352, CÓDIGO: E352H11L, 9.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	20	peça		





**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração

Serviço de Licitações e Compras

Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200

fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005

compras@unitau.br

07	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO: X 340, CÓDIGO: X340A11G, 2.500 CÓPIAS, (CO-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO: X 340, CÓDIGO: X340A11G, 2.500 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	3	peça		
08	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CÓDIGO X463X11G PARA APROXIMADAMENTE 15.000 CÓPIAS-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CÓDIGO X463X11G PARA APROXIMADAMENTE 15.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	3	peça		
09	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T-520, CÓDIGO: 12A6835, 20.000 CÓPIAS, (COM MARGEM-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T-520, CÓDIGO: 12A6835, 20.000 CÓPIAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	3	peça		
10	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS, (COM MA- TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS, (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	6	peça		
11	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS. (ORIGIN-TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 CÓDIGO T654X11L PARA 36.000 PÁGINAS. (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	2	peça		
12	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3020 Q-2612-A-2.000 CÓPIAS (COM MARGEM DE COBERTURA DE 5%), ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	20	peça		
13	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA MS810/811/812, CÓDIGO: 520ZA, PART-52D0ZA0. ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO ADMISSÃO DE REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	4	peça		
14	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS610,-UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS610, CÓDIGO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO 500ZA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. IMPRESSORA EM GARANTIA.	16	peça		
15	FOTOCODUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 410DE, 500ZA, UNIDADE DE IMAGEM PRETA-COM CAPACIDADE ESTIMADA	3	peça		



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração

Serviço de Licitações e Compras

Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200

fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005

compras@unitau.br

	DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 60.000 PÁGINAS. ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO-ADMISSÃO DE CARTUCHO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.				
16	FOTOCONDUTOR E-250-22G-PARA IMPRESSORA LEXMARK E-352, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO ISO E NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	12	peça		
17	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK X260X22G,-PARA APROXIMADAMENTE 30.000 CÓPIAS, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO ISO E NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	5	peça		
18	FOTOCONDUTOR X340H22G-PARA IMPRESSORA LEXMARK X-340, ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO E A NÃO ADMISSÃO DE REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.	3	peça		
19	TONER PARA IMPRESSORA MS/MX 417, CÓDIGO: 51B0HA0,-ALTO RENDIMENTO, CAPACIDADE PARA 8.500 PÁGINAS, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, EQUIPAMENTO EM GARANTIA.	3	peça		

b) Cronograma de entrega:

Itens	Qtd.	10 dias da assinatura de contrato	20 dias da assinatura de contrato	Em até 60 dias da assinatura de contrato	120 dias da assinatura de contrato
1	32	12	-	12	8
2	10	5	-	-	5
3	10	5	-	-	5
4	6	3	-	-	3
5	52	28	-	12	12
6	20	10	-	-	10
7	3	3	-	-	-
8	3	3	-	-	-
9	3	3	-	-	-
10	6	3	-	-	3
11	2	2	-	-	-
12	20	10	-	5	5
13	4	4	-	-	-
14	16	10	-	6	-
15	3	3	-	-	-
16	12	6	-	6	-
17	5	3	-	2	-
18	3	3	-	-	-
19	3	2	-	-	1

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será conforme cronograma de entrega, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.2 O Serviço de Materiais (Almoxarifado), solicitará o material conforme cronograma acima. Caso haja acréscimo ou decréscimo nas quantidades informadas, a Contratada será comunicada conforme Termo de Referência, Anexo II, do Edital.

§1º - Na hipótese dos pedidos ultrapassarem os valores mínimos constantes no quadro acima, a última entrega poderá contemplar quantitativo inferior, correspondente ao saldo existente.

§2º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, de acordo com a vigente legislação e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;



b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, \_\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata da Pregoeira, é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correndo por conta da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, que onera a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento do exercício financeiro de \_\_\_\_\_.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.



§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;



IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;



h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Doutra Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**





O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O **prazo de vigência** deste instrumento é de **05 (cinco) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, a fim de contemplar o prazo de entrega e pagamento, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela Diretora Administrativa, Juliana Fagundes, sito à Avenida Nove de Julho nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3631-8001, e-mail: [jfagundes@unitau.br](mailto:jfagundes@unitau.br), juntamente com os funcionários do Serviço de Materiais, telefone (12) 3632-1939 / 3621-9288, e-mail: [almoxarifado@unitau.br](mailto:almoxarifado@unitau.br).

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em 02 (duas) vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

**Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.**

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**